

PORTARIA N.º 0345/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

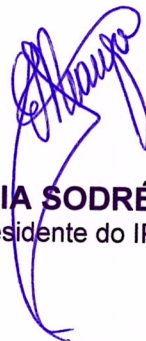
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 215/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2021.07.02181P

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** da ex-servidora **REGINA DO SOCORRO PESSOA DE LIMA**, ocorrida em 03/04/2021, cf. Certidão de Óbito nº 0172348 90, ex-servidora desta PMB, à época do óbito lotada na SESMA, conf. Dec. Municipal nº 40.721/2002 – PMB, ao seu filho **DIEGO DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: 028.418.362-82; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito da ex-servidora, até a data de 12/04/2022, quando o beneficiário completa 21 anos, observando-se o que dispõe o Art.40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal nº 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, IV, “a”, c/c 6º, II da lei 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de **R\$ 1.655,73** (hum mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), sendo o único beneficiário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 17 de maio de 2021.



EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB